

CNPJ:17.434.855/0001-23

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO:

Unidade Orçamentaria: Câmara Municipal de Mojui dos Campos.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

2.1. A aquisição do objeto deste Termo de Referência será realizada por meio de procedimento licitatório de Dispensa de Licitação, pelo critério de Menor Preço por lote nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº. 14.133/2021, bem como às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. DO OBJETO E OBJETIVOS:

3.1. Constitui objeto deste Termo de Referência CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS REFERENTE AO PROJETO DE INTERIOR E MOBILIÁRIOS PARA O PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUI DOS CAMPOS.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA

4.1. As especificações e o detalhamento do mobiliário encontram-se descritos abaixo:

Item	Ambiente	Móvel Planejado e Dimensões	Material	Qtde	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)			
1	Gabinetes dos Vereadores	Armários medindo: Largura: 1 metro, Altura: 2 metros, Profundidade: 50 cm	MDF em cor flexor	10					
2	Gabinete da Presidência	Armário grande medindo: Largura: 2,95 m, Altura: 2,5 m, Profundidade: 40 cm	MDF em cor flexor	1					
3	Sala de Reuniões	Painel de TV (58 polegadas) medindo: Largura: 1,6 m, Altura: 1,2 m	MDF em cor flexor	1					
4	Cozinha	Kit Armário L (horizontal e vertical) medindo: Horizontal: 2,25 m largura, 60 cm altura, 40 cm profundidade; Vertical: 75 cm largura, 2,5 m altura, 45 cm profundidade	MDF cor Branco	1					
Valor Geral:									

5. DA GARANTIA DO OBJETO:

- 5.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 Código de Defesa do Consumidor e alterações subsequentes.
- 5.2. A empresa fornecedora dos bens/serviços será responsável pela substituição, troca ou



CNPJ:17.434.855/0001-23

reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo Referência.

- 5.3. De acordo com o artigo 26 da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) caso constatado algum vício ou quaisquer outras irregularidades nos materiais fornecidos, a Administração fornecerá à contratado relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas/sanadas em até 30 (trinta) dias de acordo com o artigo 18, parágrafo I, da mesma Lei.
- 5.4. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.
- 5.5. Os produtos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses ou a garantia do fornecedor, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior ao acima mencionado, sem custo à Administração.

6. JUSTIFICATIVA E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 6.1. O objetivo da presente contratação é mobiliar as salas que desde a contrução do predio da Camara Municipal ainda restam sem mobilia.
- 6.2. A justificativa fundamenta-se na necessidade de aquisição de mobiliário para a Câmara Municipal de Mojui dos Campos, com vistas a atender às demandas estruturais indispensáveis ao adequado funcionamento das atividades legislativas e administrativas.
- 6.3. A aquisição do mobiliário é imprescindível para adequação do espaço físico e visa melhoriar a infraestrutura imprimindo maior conforto e acessibilidade aos munícipes que utilizam os serviços da Câmara Municipal, sendo essencial garantir que os vereadores e servidores disponham de condições adequadas para o desempenho de suas atividades, assegurando o cumprimento das obrigações legislativas e administrativas.

7. DA CLASSIFICAÇÃO DOS ITENS (ART. 6°, XIII DA LEI 14.133/21):

7.1. Os itens que integram o objeto deste Termo de Referência trata-se de BENS COMUNS, em consonância ao que dispõe o inciso XIII, art. 6º da Lei 14.133/2021, qual seja, bens "cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. A programação orçamentária para cobertura das despesas decorrentes do presente Termo de Referência correrá por conta da dotação consignada no Orçamento, na Fonte de recurso:

1010 – Câmara Municipal de Mojuí dos Campos

01.031.0001.2001 – Manutenção das atividades da Câmara

4.4.90.52.0 – Equipamento e material permanente

4.4.90.52.42 – Mobiliário em geral



CNPJ:17.434.855/0001-23

9. PRAZO E ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS SERVIÇOS

- 9.1. O prazo para entrega dos materiais será de **14 (quatorze) dias** a contar do recebimento da nota de empenho, sendo necessário que a empresa contratada inclua a mão de obra em todas as peças e materiais para o assentamento e montagem, com estrutura em metalon, aço inox e MDF, conforme Projeto anexo. Os materiais deverão ser montados e instalados na Câmara Municipal de Mojui dos Campos, na Rua Deputado Macêdo, s/nº Centro Mojuí dos Campos, de acordo com as especificações exigidas no projeto (Anexo I).
- 9.2. Uma vez entregues e feita a montagem, iniciar-se-á a etapa de verificação, no prazo de 03 (três) dias que compreenderá o exame detalhado para verificação da existência ou não de algum defeito, bem como, se tudo se encontra de acordo com as características técnicas descritas no projeto anexo neste Termo de Referência.
- 9.3. Se, após o recebimento, no prazo do item 10.2, constatar-se a existência de algum defeito ou incoerência, fora das especificações do projeto anexo deste Termo de Referência, a Contratada será notificada para efetuar a troca ou ajustes do(s) mesmo(s) em um prazo de 05 (cinco) dias corridos.
- 9.4. O prazo para execução e entrega dos serviços será de 14 (quatorze) dias corridos, obedecendo a elaboração e apresentação dos produtos de acordo com o Projeto ANEXO I deste instrumento.

10. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 10.1. O pagamento, decorrente da entrega dos materiais objetos deste Termo de Referência de cada solicitação/requisição, será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 141, c/c art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 10.2. Não será efetuado qualquer pagamento à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 10.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
- 10.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão requerente ao seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

10.5. A Administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições



CNPJ:17.434.855/0001-23

financeiras.

- 10.6. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
- 10.7. O órgão requerente efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.
- 10.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I=(TX/100) 365 EM = $I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

X = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

- 10.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
- 10.10. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
- 10.11. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal/Fatura, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
- 10.12. É condição para o pagamento do valor constante da nota fiscal/fatura, a comprovação de regularidade fiscal com a apresentação ou atualização quando for o caso das seguintes certidões: CRF Certificado de Regularidade Fiscal com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão negativa de débitos junto a Receita Federal relativa a tributos e contribuições federais, certidão negativa de débitos Estadual, certidão negativa de débitos municipais e certidão negativa de débitos trabalhistas.
- 10.13. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o



CNPJ:17.434.855/0001-23

pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA ESTIMATIVA DA DESPESA:

11.1. A metodologia utilizada para definição do preço foi a pesquisa junto aos fornecedores e o custo estimado da contratação é de R\$ 43.043,33 (Quarenta e três mil, qurenta e três reais, trinta e três centavos), conforme planilha abaixo:

MAPA DE APURAÇÃO - PROPOSTAS APRESENTADAS												
					Antonio Portela de Sousa	Jacó Mesquita da Silva	Jonas Veras de Fontinele de Sousa	MÉDIA				
Item	Descrição	Unid	Unid	Qtde	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	V. Unit.	Vlr. Total			
1	Gabinetes dos Vereadores	Armário medindo: Largura: 1 metro, Altura: 2 metros, Profundidade: 50 cm, em material MDF na cor Flexor	Unid	10	R\$ 2.550,00	R\$ 2.650,00	R\$ 2.750,00	R\$ 2.650,00	R\$ 26.500,00			
2	Gabinete da Presidência	Armário grande medindo: Largura: 2,95 m, Altura: 2,5 m, Profundidade: 40 cm em material MDF na cor Flexor	Unid	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.500,00	R\$ 6.250,00	R\$ 6.250,00			
3	Sala de Reuniões	PaineldeTV(58polegadas)medindo:Largura: 1,6 m, Altura: 1,2 mem materialMDF na corFlexor	Unid	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.680,00	R\$ 1.750,00	R\$ 1.643,33	R\$ 1.643,33			
4	Cozinha	Kit Armário L (horizontal e vertical) medindo: Horizontal: 2,25 m largura, 60 cm altura, 40 cm profundidade; Vertical: 75 cm largura, 2,5 m altura, 45 cm profundidade, em material MDF na cor Flexor	Unid	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.750,00	R\$ 8.700,00	R\$ 8.650,00	R\$ 8.650,00			
Valor Geral:												

12. DA REFERÊNCIA DE PREÇOS:

12.1. O orçamento estimado foi obtido através da média das propostas de preços obtidas pelo preço praticado por outros órgãos públicos e/ou fornecidas por empresas especializadas do ramo, conforme demonstrado no Quadro Comparativo de Pesquisa de Mercado.

13. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

- 13.1. As propostas deverão ser entregues na via e-maill: licitacaocmmc@gmail.com
- 13.2. As propostas deverão ser apresentadas de forma clara e objetiva, em conformidade com



CNPJ:17.434.855/0001-23

este termo, devendo conter todos os elementos que influenciam no valor final da contratação, detalhando:

- 13.3. Os preços unitários por item e o valor global da proposta;
- 13.4. Poderá ser acompanhada de folder/prospecto/catálogo do produto ofertado para comprovação das especificações técnicas do objeto;
- 13.5. A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, assumindo o proponente o compromisso de fornecer o objeto contratado.

14. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

14.1. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por lote, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

15. SUBCONTRATAÇÃO CESSÃO E/OUTRANSFERÊNCIA:

15.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste termo.

16. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:

16.1. A priori, a Câmara Municipal de Mojuí dos Campos apoia e coopera com todas as iniciativas para sustentabilidade, e os alimentos que serão adquiridos não possuem potencialidade de risco ambiental pelo contrario visa está alinhado a Política Nacional de Energias Renováveis que incentiva o uso de energia solar para diminuir a emissão de gases de efeito estufa, promover a eficiência energética e assegurar maior autonomia energética aos entes públicos.

17. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 17.1. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 156, da Lei nº 14.133,21, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do instrumento contratual.
- 17.2. Se a adjudicatária se recusar a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.
- 17.3. A licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores Municipais, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a penalidade no SICAF.
- 17.4. A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05



CNPJ:17.434.855/0001-23

(cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Contratante proceder à cobrança judicial.

- 17.5. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Contratante.
- 17.6. De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Contratante pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.
- 17.7. A sanção denominada "Advertência" só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
- 17.8. São exemplos de infração administrativa penalizáveis, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021:
- 17.8.1. Inexecução total ou parcial do contrato;
- 17.8.2. Apresentação de documentação falsa;
- 17.8.3. Comportamento inidôneo;
- 17.8.4. Fraude fiscal;
- 17.8.5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
- 17.9. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à contratante ou a terceiros.
- 17.10. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 17.11. Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.
- 17.12. As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.
- 17.13. As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.
- 17.14. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a



CNPJ:17.434.855/0001-23

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

- 17.15. A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF.
- 17.16. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Contratante em virtude de atos ilícitos praticados.

18. DA HABILITAÇÃO:

18.1. Da Habilitação Jurídica, Econômico-financeira, Fiscal, Social e Trabalhista

18.1.1. Habilitação Jurídica

- 19.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 19.1.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio http://www.portaldoempreendedor.gov.br/;
- 19.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores:
- 19.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores:
- 19.1.1.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 19.1.1.6. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, \$2º do Decreto nº 7.775, de 2012;
- 19.1.1.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);



CNPJ:17.434.855/0001-23

- 19.1.1.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. i) Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva."
- 19.1.1.9. Prova de Registro ou Inscrição de Pessoa Jurídica nos órgãos de registro competente.
- 19.1.1.10. Documentos Pessoais do Representante, no caso de Pessoa Jurídica. Prova de Inscrição no CPF ou CNPJ.

18.1.2. Habilitação Econômico-financeira

- 19.1.2.1. Certidão Negativa de Recuperação Judicial Lei nº 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.
- 19.1.2.2. Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, será verificado pela Camara de Mojui dos Campos se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei nº 11.101/2005.
- 19.1.2.3. Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.
- 19.1.2.4. Balanço Patrimonial referente ao último exercício social ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

18.1.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

- 19.1.3.1. Certidão de Regularidade de Débitos relativa às Contribuições Sociais e com a Fazenda Federal (da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional), admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativa", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 19.1.3.2. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 19.1.3.3. Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
- 19.1.3.4. Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.
- 19.1.3.5. Certidão de Regularidade de Débito CNDT, para comprovar a inexistência de



CNPJ:17.434.855/0001-23

débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de "certidão positiva com efeito de negativo", diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

19.1.3.6. Declaração de Inexistência de Empregados Menores de 18 anos, salvo da condição de menor aprendiz, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da CF/88.

18.1.4. Qualificação Técnica

a) Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em papel timbrado, comprovando a execução satisfatória de fornecimento similares ao objeto desta licitação.

19. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO:

- 19.1. Tendo em vista que, é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 14.133/2021, art. 18, inciso IX e, ainda, o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas:
- 19.2. Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, sendo que, neste caso o objeto a ser licitado não envolve questões de alta complexidade técnica, ao ponto de haver necessidade de parcelamento do objeto, através da união de esforços.

20. DAS OBRIGAÇÕES:

20.1. DA CONTRATADA

- 20.1.1. Entregar todas as peças antes da montagem em perfeitas condições, conforme especificações do Projeto, prazo e local, definidos neste Termo de Referência, acompanhado da Nota de Empenho.
- 20.1.2. Tomar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, prestando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade em conformidade com os prazos estabelecidos.
- 20.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
- 20.1.4. . Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei no 8.078, de I I de setembro de 1990).

20.2. DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

- 20.2.1. Solicitar a entrega dos materiais à contratada através da emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.
- 20.2.2. Proporcionar à contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual.
- 20.2.3. Notificar a contratada de qualquer irregularidade decorrente da execução do



CNPJ:17.434.855/0001-23

objeto contratual.

- 20.2.4. Solicitar a troca imediata de qualquer objeto que não atender às especificações deste Termo de Referência.
- 20.2.5. Promover o acompanhamento e o recebimento do objeto, verificando se está em conformidade com o que foi solicitado nas especificações/quantitativos contidos neste Projeto;
- 20.2.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atenderem as especificações;
- 20.2.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital.

21.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 21.1. Nos termos do art. 71 da Lei n.º 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 21.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.
- 21.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

22. DOS CASOS OMISSOS:

22.1. As omissões, dúvidas e casos não previstos no presente Termo de Referência, serão dirimidos aplicando-se as regras da Lei Federal nº 14.133/21, bem como demais ordenamentos jurídicos correlatos, levando-se sempre em consideração os princípios que regem a Administração Pública.

23. DO FORO:

23.1. As partes elegem o foro da Comarca de Santarém/PA, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

24. DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. A responsabilidade pela Contratação dos objetos do presente certame será da Câmara Municipal de Mojui dos Campos – PA.

25. ANEXOS:

25.1. Projeto arquitetônico dos móveis planejados.



CNPJ:17.434.855/0001-23

Mojui dos Campos – PA, 18 de novembro de 2024.

JESANIAS DA SILVA PESSOA

Presidente da Câmara Municipal



CNPJ:17.434.855/0001-23

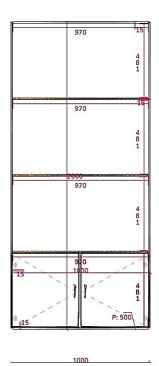
ANEXO I – PROJETO ARQUITETÔNICO DOS MÓVEIS PLANEJADOS

ARMÁRIO GABINETE DOS VEREADORES

Armário de escritório em MDF, medindo 1,0 m de largura, 2,0 m de altura e 50 cm de profundidade.

Especificações:

- Dimensões:
 - Largura: 1 metro
 Altura: 2 metros
 - o Profundidade: 50 cm
- **Tipo de Material**: MDF em cor flexor de alta densidade, que é resistente e possui uma boa relação custo-benefício.
- Acabamento:
 - o Laminado
- Ferragens:
 - Dobradiças de qualidade para suportar o peso das portas, de preferência com sistema de amortecimento.
 - o Puxadores de alumínio cromado.
- Compartimentos Internos:
 - o Com prateleiras internas ajustáveis para maior flexibilidade.
- Pés ou Base: SuspensoQuantidade: 10 unidades







CNPJ:17.434.855/0001-23

ARMÁRIO GABINETE DO PRESIDENTE

Armário de escritório em MDF com duas colunas e portas com chave, medindo 2,95 m de largura, 2,5 m de altura e 40 cm de profundidade

Especificações:

• Estrutura:

- o **Dimensões**: Largura 2,95 m, altura 2,5 m, profundidade 40 cm.
- Tipo de Material: MDF de 18 mm para maior resistência, especialmente em uma estrutura grande.

• Configuração de Duas Colunas:

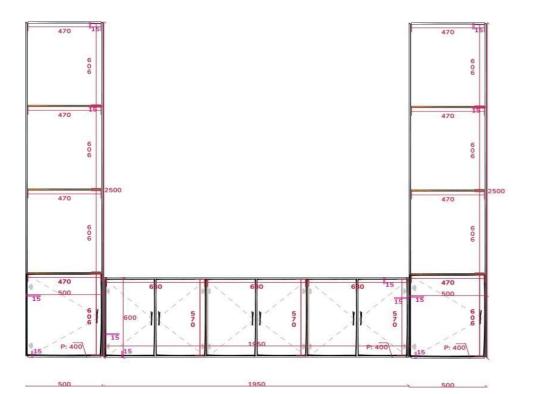
- o Cada coluna terá portas individuais com chave.
- Divisões internas ajustáveis para armazenamento otimizado.

• Acabamento:

- o Acabamento laminado resistente
- Fundo em Duratex

• Ferragens:

- Fechaduras com chave para ambas as portas.
- Puxadores de metal para um visual limpo e moderno.
- Dobradiças com sistema de amortecimento para maior durabilidade e funcionamento silencioso.





CNPJ:17.434.855/0001-23



PAINEL DE TV 58 POLEGADAS GABINETE DO PRESIDENTE

Painel de TV planejado para uma TV de 58 polegadas

Especificações:

• Dimensões Gerais:

 Largura e Altura: Para uma TV de 58 polegadas, o painel será 1,6 m de largura e 1,2 m de altura, para que haja uma borda ao redor da TV e espaço para circulação de ar.

Material:

- o MDF de 15 ou 18 mm para resistência e durabilidade.
- Fundo em Duratex

• Acabamento:

- o Laminado amadeirado, branco ou outra cor que combine com o ambiente.
- Pode ser feito com detalhes decorativos, como frisos ou divisórias, para agregar estilo.

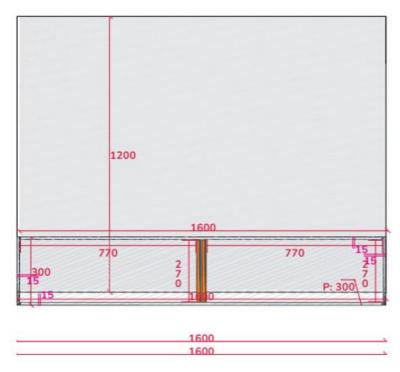
• Funcionalidades Adicionais:

 Prateleiras: Inclua uma ou duas prateleiras para objetos decorativos, aparelhos eletrônicos ou caixas de som.



CNPJ:17.434.855/0001-23

- Passagem para Fios: Sistema de passagem de cabos na parte inferior do painel, mantendo os fios organizados e ocultos.
- o **Nicho INFERIOR**: com dois nichos inferiores para acomodar outros aparelhos ou itens decorativos.







CNPJ:17.434.855/0001-23

ARMARIO COZINHA: UM KIT ARMARIO COZINHA L

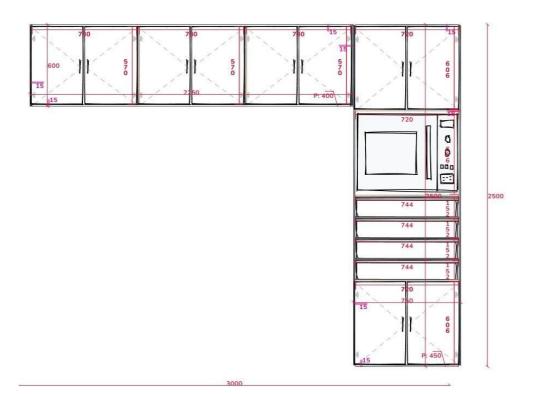
Especificações do Armário em "L"

Parte 1 - Horizontal

- **Dimensões**: 2,25 m de largura, 60 cm de altura e 45 cm de profundidade.
- Design:
 - Essa parte será instalada como armários superiores para facilitar o acesso a utensílios e itens do dia a dia.
 - o Inclui portas e prateleiras internas para organização.
- **Acabamento**: MDF com revestimento laminado, resistente à umidade e fácil de limpar.
- **Ferragens**: Dobradiças de amortecimento, puxadores e fechamento magnético, conforme necessário.

Parte 2 - Vertical

- **Dimensões**: 75 cm de largura, 2,5 m de altura e 45 cm de profundidade.
- Design:
 - o Esse módulo pode funcionar como uma despensa, com prateleiras ajustáveis para armazenamento de alimentos e utensílios maiores.
 - o Portas com puxadores e fechaduras opcionais, dependendo da necessidade.
- **Acabamento**: MDF com laminado de alta resistência para garantir durabilidade.
- **Ferragens**: Prateleiras internas com suporte ajustável, dobradiças com amortecimento e puxadores em aço inoxidável ou embutidos.





CÂMARA MUNICIPAL DE MOJUÍ DOS CAMPOS CNPJ:17.434.855/0001-23

